

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**INSTITUTO DE QUÍMICA****SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS (PPGEDUC) PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO NO PRIMEIRO PERÍODO DE 2027****1. PREÂMBULO**

1.1. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências - PPGEduC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos em Educação em Ciências, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e das Resoluções nº 0080/2021, nº 044/2020 e nº 0096/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 e nº 11/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do PPGEduC, em reunião ordinária, realizada em 12 de agosto de 2026, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. O PPGEduC pertence à Área de Ensino (Área 46 da CAPES) e é organizado a partir da área de concentração "Educação em Ciências", cujas informações específicas podem ser obtidas na página eletrônica: <https://ppgeduc.unb.br/> ou pelo e-mail ppgeduc@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Número de vagas: 29 (vinte e nove) vagas, sendo 08 (oito) vagas reservadas para candidatos negros, distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Mestrado: 16 (dezesseis) vagas, sendo 05 (cinco) vagas reservadas para candidatos negros.

2.1.2. Doutorado: 13 (treze) vagas, sendo 03 (três) vagas reservadas para candidatos negros.

2.2. Em cada curso, estão reservadas pelo menos 20% das vagas oferecidas para candidatos(as) negros(as), arredondadas para cima, conforme prevê a resolução CEPE nº 0044/2020.

2.3. Em cada curso, além das vagas descritas no Quadro 1, serão oferecidas:

- Uma vaga adicional para pessoas com deficiência;
- Uma vaga adicional para candidatos(as) indígenas;
- Uma vaga adicional para candidatos(as) quilombolas;
- Uma vaga adicional para candidatos(as) transexuais e/ou travestis;

2.4. As vagas oferecidas em cada linha de pesquisa e modalidade de acesso estão descritas no Quadro 1:

Quadro 1 - Vagas oferecidas por linha de pesquisa e modalidade de acesso.

Linha de pesquisa	Sub-linha	Nível	Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas				
				Reserva de Vagas	Vagas adicionais			
			Ampla Concorrência	Negros(as)	Pessoa com deficiência	Quilombolas	Indígenas	Transexuais e/ou travestis
1. EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E CIDADANIA 01 vaga	Educação ambiental	MESTRADO	1	0				
		DOUTORADO	0	0				
2. FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE CIÊNCIAS 11 vagas	Formação, identidade e diferenças na constituição de Professores/as de Ciências	MESTRADO	1	1				
		DOUTORADO	1	1				
	Formação Inicial e Continuada de Professores de Ciências da Natureza	MESTRADO	1	1				
		DOUTORADO	1	0				
	Formação de Professores para escola digital	MESTRADO	1	0				
		DOUTORADO	1	0				
	Políticas públicas para a Formação Inicial e Continuada de Professores de Ciências da Natureza	MESTRADO	1	0				
		DOUTORADO	1	0				

3. DESIGUALDADES, LUTAS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO CIENTÍFICA 10 vagas	Percursos profissionais de cientistas e professores de ciências	MESTRADO	1	0	MESTRADO 1 vaga	MESTRADO 1 vaga	MESTRADO 1 vaga	MESTRADO 1 vaga
		DOUTORADO	0	0				
	Formação em educação CTS(A), cultura e contextos marginalizados	MESTRADO	1	1				
		DOUTORADO	1	1				
	História e Políticas de Currículo e Avaliação na Educação em Ciências	MESTRADO	0	0				
		DOUTORADO	1	0				
4. ENSINO E APRENDIZAGEM DE CIÊNCIAS 07 vagas	Ciência, Sociedade, Meio Ambiente na Educação em Ciências	MESTRADO	1	1	DOUTORADO 1 vaga	DOUTORADO 1 vaga	DOUTORADO 1 vaga	DOUTORADO 1 vaga
		DOUTORADO	1	1				
	Ensino de Ciências e inclusão	MESTRADO	0	0				
		DOUTORADO	1	0				
	Ciências da aprendizagem e educação em Ciências	MESTRADO	1	1				
		DOUTORADO	1	0				
	Lúdico, jogos e aprendizagem no ensino de Ciências	MESTRADO	1	0				
		DOUTORADO	0	0				
	Conceitos científicos e mediação pedagógica	MESTRADO	1	0				
		DOUTORADO	1	0				

2.5. Cada linha de pesquisa realizará as avaliações de forma independente, com banca específica e em atenção às suas particularidades, observadas as regras gerais deste edital. Portanto, o desempenho de um(a) candidato(a) em uma linha de pesquisa não o qualifica para disputar vaga em outra linha.

2.6. Informações detalhadas sobre as linhas de pesquisa (descrição, professores integrantes, leituras recomendadas) estão disponíveis no site <https://ppgeduc.unb.br/linhas-de-pesquisa/>.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os curso(s) de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do PPGEduC prevê reserva de vagas para candidatos(as) negros (as), para candidatos(as) indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.

3.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

3.3. Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.3.1. Conforme Resolução CEPE 0096/2025, será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar de subterfúgios para burlar o processo de validação da autodeclaração racial ou não autorizar a realização da gravação do procedimento.

3.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo em cada linha de pesquisa.

3.5. As vagas adicionais destinadas a candidatos(as) indígenas ou quilombolas, previstas no item 2.3, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

3.6. As vagas adicionais destinadas a pessoas com deficiência conforme item 2.3, caso não sejam ocupadas poderão ser reaproveitadas conforme a resolução CPP 05/2020, ficando a decisão a cargo do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

3.7. Vagas Destinadas à Política de Ações Afirmativas para Candidatos(as) Negros(as):

3.7.1. Serão considerados(as) negros(as) os(as) candidatos(as) socialmente reconhecidos(as) como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.7.2. O(A) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.7.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, disponível digitalmente no sistema de inscrição.

3.7.4. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.7.5. Os(As) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao(à) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

3.7.6. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

- 3.7.6.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.
- 3.7.6.2. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o (a) candidato(a) para uma nova verificação presencial.
- 3.7.6.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.
- 3.8. Vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas para candidatos(as) indígenas e quilombolas:
- 3.8.1. Serão considerados(as) indígenas e quilombolas os(as) candidatos(as) reconhecidos(as) como tais.
- 3.8.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração de candidato(a) indígena (Anexo 2) ou quilombola (Anexo 3), disponível digitalmente no sistema de inscrição.
- 3.8.3. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025 (modelo disponível no Anexo 2 deste Edital).
- 3.8.4. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025 (modelo disponível no Anexo 3 deste Edital).
- 3.9. Vagas destinadas a pessoas com deficiência:
- 3.9.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.9.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível digitalmente no sistema de inscrição.
- 3.10. Vagas destinadas a pessoas transexuais e/ou travestis:
- 3.10.1. Serão considerados(as) transexuais e/ou travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem no ato de inscrição no processo seletivo.
- 3.10.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração (Anexo 4) disponível digitalmente no sistema de inscrição.
- 3.11. A concessão de bolsas, quando disponíveis, será regida por edital específico.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, para ingresso no primeiro período de 2027, deverão ser efetivadas, por linha de pesquisa e exclusivamente via internet no portal público do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UnB: <https://sigaa.unb.br/sigaa/public/home.jsf>, na área de "Stricto Sensu", em "Processos Seletivos".
- 4.2. O PPGEduC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou por falhas de comunicação.
- 4.2.1. Formulários de inscrição (para todos os(as) candidatos(as)) e de autodeclaração (para os (as) optantes pela política de ação afirmativa) estão disponíveis digitalmente no sistema de inscrição.
- 4.2.2. As instruções para inscrição online estão disponíveis em https://portalsig.unb.br/wp-content/uploads/2026/03/manual_CANDIDATO-1.pdf.
- 4.2.3. Poderão inscrever-se candidatos(as) residentes no Brasil ou no exterior.
- 4.2.4. Para o **Mestrado**, poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) graduados ou em fase de conclusão de curso de graduação, desde que a previsão de conclusão de curso seja anterior ao dia previsto para confirmação da vaga.
- 4.2.5. Para o **Doutorado**, poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) mestres ou em fase de conclusão de curso de Mestrado, desde que a previsão de conclusão de curso seja anterior ao dia previsto para confirmação da vaga.
- 4.3. Para efetivar a inscrição, todos os candidatos às vagas de mestrado e doutorado devem **preencher o formulário de inscrição**, disponível digitalmente no sistema de inscrição e providenciar cópia digital (em formato *.pdf) dos seguintes documentos:
- 4.3.1. **Documento de Identidade, CPF e Certidão de Quitação Eleitoral** emitida pelo site do TSE (<https://tse.jus.br>); **Certificado de Reservista**, para candidatos civis do sexo masculino.
- 4.3.1.1. Os documentos acima podem ser substituídos pelo passaporte no caso dos(as) candidatos(tas) estrangeiros(as).
- 4.3.1.2. Militares da ativa que apresentarem carteira de identidade militar ficam dispensados(as) de apresentar certificado de reservista.
- 4.3.1.3. Em todos os casos, documentos que possuem frente e verso, precisam ser digitalizados dos dois lados.
- 4.3.2. **Diploma e Histórico Escolar** de graduação (para candidatos(as) às vagas de mestrado) e de **mestrado** (para candidatos(as) às vagas de doutorado).
- 4.3.2.1. No caso de candidatos(as) às vagas de mestrado, o diploma e o histórico escolar podem ser substituídos pela declaração de provável formando(a) até o dia previsto para a confirmação da vaga conforme o item 4.2 deste edital.
- 4.3.2.2. No caso de candidatos(as) às vagas de doutorado, o diploma e o histórico escolar podem ser substituídos pela declaração de provável formando(a) até o dia da matrícula expedida pela secretaria acadêmica do curso de mestrado ao qual se encontra vinculado conforme o item 4.2 deste edital e deverá ser também enviada uma declaração do candidato, com anuência do atual orientador, indicando que a defesa de mestrado ocorrerá antes do dia previsto para a confirmação da vaga.
- 4.3.3. **Currículo Lattes** atualizado nos últimos 3 meses a contar do término do período de inscrição da seleção (disponível em <https://lattes.cnpq.br>).
- 4.3.4. **Tabela de Pontuação do Currículo Lattes** (Anexo 1). Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual e de todos os itens constantes na tabela de pontuação que forem preenchidos pelo(a) candidato(a). Os comprovantes deverão ser carregados juntamente com a Tabela de Pontuação, em um único arquivo .pdf, no sistema de inscrição, numerados e ordenados de acordo com a tabela.
- 4.3.4.1. Candidatos(as) que não anexarem nenhuma tabela de pontuação terão a homologação de sua inscrição indeferida.
- 4.3.4.2. Candidatos(as) que anexarem tabela incompleta, mal preenchida ou faltando comprovantes serão penalizados na prova de currículo.
- 4.3.5. Cópias digitalizadas do **Comprovante de Pagamento** e da própria **Guia de Recolhimento da União** (GRU) no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), que deve ser gerada referente à taxa de inscrição, ou **Comprovante de Isenção da Taxa de Inscrição** (Conforme item 4.3.6.1). A Guia de Recolhimento da União (GRU) deve ser gerada no nome e no CPF do candidato(a) no endereço <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, seguindo a ordem de identificação abaixo:

- Unidade Gestora: 154040
- Gestão: 15257 – Fundação Universidade de Brasília
- Código de Recolhimento: 28838-1 – Serviços de Estudos e Pesquisa
- Ao clicar em avançar será requerido o Número de Referência
- Número de Referência: 4450
- Competência: preencher o mês corrente
- Vencimento: preencher com a data corrente
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: informar o CPF do candidato(a) Nome do Contribuinte: digitar o nome do candidato(a)
- Valor Principal: digitar 70,00 Valor total: digitar 70,00
- Selecionar uma opção de geração: ao optar por “geração em PDF” é necessário já ter instalado em sua máquina o programa Adobe Acrobat Reader

O pagamento poderá também ser realizado via DAF/ UnB, disponível em: <https://daf.unb.br/pagunb> e a cópia digitalizada do Comprovante de Pagamento no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), que deve ser efetivado referente à taxa de inscrição.

4.3.5.1. **Estão isentos** de pagamento de taxa de inscrição pessoas que estiverem inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o [Decreto 11016/2022](#);

4.3.5.2. **Estão isentos** de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica, de acordo com a Resolução CPP nº 06/2020.

4.3.6.1.1. A Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição poderá ser realizada entre o dia 28 de setembro a 11 de outubro de 2026.

4.3.6.1.2. Para realizar a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um e-mail para ppgeduc@unb.br com o assunto “Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição – Edital 07/2026”, dentro do período citado no item 4.3.6.1.1, anexando os seguintes documentos em formato .pdf:

- a) Documento de Identidade ou Equivalente (Frente e Verso);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único. Emitido em: <https://gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>.

4.3.6.1.3. Após a divulgação do resultado da solicitação os(as) candidatos(as) que tiverem o seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso em formulário disponível em <https://ppgeduc.unb.br/> pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Os recursos deverão ser enviados em formato .pdf para o e-mail ppgeduc@unb.br com o assunto “Recurso – Isenção da Taxa de Inscrição – Edital 07/2026”.

4.3.6.1.4. Os resultados dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição serão divulgados conforme cronograma deste edital (Item 8.1).

4.3.6.1.5. O(a) candidato(a) à Isenção da Taxa de Inscrição que tiver seu pedido **DEFERIDO** deverá realizar a sua inscrição no processo seletivo no sistema de inscrição mencionado no item 4.1 até o dia 25 de outubro de 2026.

4.3.6.1.6. O(a) candidato(a) à Isenção da Taxa de Inscrição que tiver seu pedido **INDEFERIDO** deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição conforme o item 4.3.6 e deverá realizar a sua inscrição no processo seletivo no sistema de inscrição mencionado no item 4.1 até o dia 25 de outubro de 2026.

4.3.6. **Carta de Apresentação** (para mestrado) ou **Memorial** (para doutorado), elaborados conforme template e orientações constantes no site do programa (<https://ppgeduc.unb.br/>).

4.3.7. **Súmula de Investigação** (para mestrado) ou **Pré-Projeto** (para doutorado), elaborados conforme template e orientações constantes no site do programa (<https://ppgeduc.unb.br/>).

4.3.8. Todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas de **doutorado**, além de todos os documentos descritos no item anterior, todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas de doutorado devem incluir cópia completa de duas publicações da sua (co)autoria na área de Ensino (de Ciências) ou Educação (em Ciências).

- Para artigos já publicados, devem constar, em um único arquivo formato .pdf, a cópia do artigo, o título do periódico, o ISSN da revista, ano, volume e numeração de páginas (quando houver).
- No caso de artigos aceitos e ainda não publicados, deve ser enviada, além da cópia do artigo, cópia da carta de aceite final.
- Para capítulos de livros, devem constar além de cópia dos textos do candidato(a), cópia da capa da obra, de sua ficha catalográfica e do sumário.
- Para livros completos, não será necessária a entrega de toda a obra, mas de todas as páginas pré-textuais, sendo que na ocasião da prova oral deverá ser apresentado um exemplar do livro.
- Em caso de trabalho completo em eventos científicos, deve constar cópia do texto já publicado nas atas. Caso o trabalho completo apresentado esteja aguardando publicação, devem ser enviados, além da cópia do trabalho, os comprovantes de aceite e de apresentação no evento.

4.4. O(a) candidato(a) deve **indicar, no ato da inscrição, a linha de pesquisa e eixo pretendidos**.

4.5. Candidatos(as) das políticas de ações afirmativas:

4.5.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) das políticas de ações afirmativas (negros(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o **formulário de autodeclaração** disponível digitalmente no sistema de inscrição.

4.5.2. Além do formulário de autodeclaração, **candidatos(as) indígenas** deverão entregar, no ato da inscrição, uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena (Anexo 2), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo étnico.

4.5.3. Além do formulário de autodeclaração, **candidatos(as) quilombolas** deverão entregar, no ato da inscrição, uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo 3), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola.

4.5.4. Além do formulário de autodeclaração, **candidatos(as) transexuais e/ou travestis** deverão entregar, no ato da inscrição, autodeclaração de transexualidade (Anexo 4), declarando-se transexual e/ou travesti, pleiteando concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos transexuais e/ou travestis.

4.5.4.1. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para pessoas transexuais/travestis terá de anexar o memorial descritivo/narrativo que deverá conter elementos da trajetória social da pessoa, a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, o processo de afirmação da sua identidade, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transgeneridade, a vivência de prejuízos advindos da transição de gênero, as expectativas de ingresso na Universidade, e a importância da formação acadêmica para a comunidade LGBTI, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

4.5.4.2. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para pessoas transexuais/travestis terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

4.5.5. Candidatos(as) com necessidades especiais poderão ter acesso a meios especiais adequados para a realização das provas, desde que tenham solicitado, no sistema de inscrição, o tipo de ajuda necessária, a qual o Programa procurará atender na medida da viabilidade da solicitação.

4.6. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que se inscreverem e submeterem toda a documentação exigida dentro do prazo.

4.7. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.8. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu na UnB.

4.9. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo em fase de conclusão do curso de graduação (no caso de matrícula no Mestrado) ou de Mestrado (no caso de matrícula no Doutorado), se selecionados(as), deverão apresentar diploma ou certificado/declaração de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica da Instituição de Ensino Superior.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários constantes no item 7 deste edital. As etapas de avaliação do processo seletivo de mestrado e doutorado são as seguintes: (a) Prova Escrita; (b) Prova Oral e (c) Prova de Currículo.

5.1.1. Ao final de cada etapa, será atribuída uma nota de 0 a 100 a cada candidato(a).

5.2. **Prova Escrita:** Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo 70 (setenta) a nota mínima para aprovação. Para cada curso e linha de pesquisa, a quantidade de candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa não poderá exceder o dobro da quantidade de vagas oferecidas mais 1 (uma). A prova consistirá de uma ou mais questões dissertativas relativas à linha de pesquisa em que o candidato concorre.

5.2.1. A prova escrita será realizada na Universidade de Brasília (Campus Universitário Darcy Ribeiro), na data prevista no cronograma, com duração máxima de 2 (duas) horas para o curso de Mestrado e 4 (quatro) horas para o curso de Doutorado. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão estar presentes no local de aplicação da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta. Não será admitida a entrada de candidatos(as) após a distribuição do caderno de provas.

5.2.1.1. O horário e a sala de realização das provas serão divulgados com antecedência na página específica do processo seletivo em https://sigaa.unb.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1185.

5.2.1.2. Observadas as condições descritas no item 4.3, candidatos(as) residentes em outras regiões que estiverem impedidos(as) de realizar a prova escrita na UnB poderão realizar a prova simultaneamente em um Instituto ou Universidade Federal de sua região, sob a supervisão de um(a) professor(a) do quadro permanente previamente designado e que tenha manifestado sua anuência nos termos deste edital.

5.2.1.3. Em todos os casos, compete ao(a) professor(a) responsável a aplicação da prova a observância estrita dos prazos de início e duração estabelecidos.

5.2.2. A identidade dos candidatos será verificada pelo(a) servidor(a) responsável pela aplicação e supervisão da prova escrita. Visando garantir a avaliação às cegas nesta etapa, os(as) candidatos(as) serão identificados com códigos secretos estabelecidos pela secretaria dos cursos de pós-graduação do Instituto de Química da UnB. Por essa razão, serão eliminados todos os(as) candidatos(as) que, em suas respostas, apresentarem informações que permitam sua identificação.

5.2.3. Finalizada a aplicação, todas as provas serão digitalizadas e os originais arquivados.

5.2.4. Caberá a cada linha de pesquisa estabelecer o formato da prova escrita, sendo facultado:

- Incluir textos de referência para a realização da prova;
- Aplicar prova composta por uma ou mais questões (sempre dissertativas);
- Permitir que os(as) candidatos(as) escolham quais questões irão responder;
- Estabelecer limites inferior e superior para as respostas admissíveis.

O formato da prova escrita será comunicado com antecedência na página específica do processo seletivo em https://sigaa.unb.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1185.

5.2.5. Observando as especificidades de cada curso (Mestrado e Doutorado) e cada linha de pesquisa, a avaliação da prova escrita será orientada pelos seguintes critérios gerais:

- Domínio do tema e articulação com a pesquisa em Educação em Ciências - **com nota máxima 45 pontos;**

Demonstração de compreensão consistente do tema proposto, mobilizando conceitos, problemas e debates relevantes da área de Educação em Ciências, em geral, e à linha de pesquisa pleiteada, em específico, estabelecendo relações coerentes e pertinentes entre eles.

- Fundamentação teórica da argumentação, **com nota máxima 45 pontos;**

Desenvolvimento de argumentos consistentes, fundamentados em referenciais teóricos e/ou evidências empíricas pertinentes à área de Educação em Ciências, em geral, e à linha de pesquisa pleiteada, em específico, evidenciando capacidade de análise crítica e de articulação entre diferentes perspectivas.

- Organização do texto e qualidade da redação, **com nota máxima 10 pontos;**

Apresentação de texto com estrutura lógica e coesa (introdução, desenvolvimento e conclusão), progressão adequada das ideias, clareza na exposição, linguagem compatível com a escrita acadêmica e observância das normas de ortografia, concordância, pontuação, coesão e coerência textual.

5.3. **Prova Oral:** Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo 70 (setenta) a nota mínima para aprovação. A prova consistirá de arguição realizada por dois ou mais professores(as) da linha de pesquisa pretendida pelo(a) candidato(a) tendo por base o pré-projeto e o memorial, para Doutorado, ou a súmula de investigação e a carta de apresentação, para o Mestrado. O(A) candidato(a) deverá fazer breve exposição oral da proposta de investigação e de sua trajetória acadêmica e profissional. Nesta etapa, serão objeto de avaliação tanto a exposição oral do(a) candidato(a) quanto os documentos (súmula de investigação e carta de apresentação ou pré-projeto e memorial, conforme o caso). A prova oral será encerrada com a finalização da gravação após a concordância do(a) candidato(a), atestando que ela foi realizada no prazo e de acordo com os critérios especificados a seguir.

5.3.1. A prova oral será realizada **presencialmente**. Data e local serão publicados em comunicação específica, junto do resultado final da Prova Escrita, na página específica do processo seletivo em https://sigaa.unb.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?

5.3.1.1. Excepcionalmente, candidatos(as) que realizarem a prova remotamente, nos termos do item 5.2.1.2, poderão realizar a entrevista remotamente. Nesses casos, orientações serão divulgadas na publicação específica de convocação para Prova Oral.

5.3.2. A prova oral terá até 30 (trinta) minutos de duração para os(as) candidatos(as) às vagas de Mestrado e até 45 (quarenta e cinco) minutos de duração para os(as) candidatos(as) às vagas de Doutorado.

5.3.3. Os(As) candidatos(as) deverão apresentar-se no local indicado com 5 (cinco) minutos de antecedência do horário previsto para início e portando um documento oficial de identidade que tenha fotografia, o qual deverá ser apresentado à banca avaliadora.

5.3.4. Observando as especificidades de cada curso (Mestrado ou Doutorado) e linhas de pesquisa, as avaliações da prova oral serão orientadas pelos seguintes critérios gerais:

- Qualidade e adequação da proposta de pesquisa à linha e sub-linha de pesquisa pretendida, **com nota máxima 30 pontos**;
- Sustentação do pré-projeto ou súmula de investigação, pautada pela coerência entre documento escrito e argumentação oral, **com nota máxima 40 pontos**;
- Aderência do percurso acadêmico e profissional ao curso, **com nota máxima 20 pontos**;
- Disponibilidade para dedicação às atividades vinculadas ao curso e ao PPGEduC, **com nota máxima 10 pontos**.

5.4. **Prova de currículo:** Esta etapa é classificatória. A prova de currículo consistirá da avaliação da Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo 1) e respectivos comprovantes conforme item 4.3.5.

5.4.1. A comissão de seleção não fará alterações na tabela apresentada pelo(a) candidato(a). Fará apenas a verificação e validação da pontuação, excluindo o que estiver em desacordo. Em cada item, será facultado à comissão atribuir valores iguais ou inferiores aos previstos na Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo 1) tomando por base indicadores de qualidade disponíveis em cada situação.

5.5. Com respeito à proficiência em língua estrangeira:

5.5.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) para o curso de Mestrado deverá comprovar domínio de língua inglesa até o décimo segundo mês de curso nos termos da Resolução PPGEduC 02/2021.

5.5.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) para o curso de Doutorado deverá comprovar domínio de língua inglesa e outra língua estrangeira (Espanhol ou Francês) até o vigésimo quarto mês de curso nos termos da Resolução PPGEduC 02/2021.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato(a) será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- Prova Escrita, **peso 2** (dois);
- Prova Oral, **peso 3** (três);
- Prova de Currículo, **peso 2** (dois).

6.2. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á por curso e linha de pesquisa, pela ordem decrescente da nota final obtida pelos(as) candidatos(as).

6.3. Serão selecionados os(as) candidatos(as) aprovados(as) que, pela ordem de classificação nas linhas de pesquisa, preencherem o número de vagas oferecidas conforme os capítulos 2 e 3 deste edital.

6.4. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as) na linha de pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação, o limite e a reserva de vagas.

6.5. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior nota da Prova Oral;
- Maior nota da Prova Escrita;
- Maior idade cronológica.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) nos cursos de mestrado ou doutorado se concretizará por seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). No ato do registro, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na presente seleção deverão apresentar, perante a Secretaria do Programa, os originais dos documentos anexados à inscrição com o intuito de validação das cópias.

7.1.1. Uma vez classificado(a) no processo seletivo, a(o) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

7.1.1.1. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

7.1.1.2. O laudo médico deverá conter: a) A assinatura do(a) médico(a), carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; b) A especificação do grau de deficiência.

8. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. As datas de realização das inscrições, homologações, provas, pedidos de reconsideração e publicação dos resultados constam no Quadro 2:

Quadro 2 - Cronograma de realização do processo seletivo

DATA	ATIVIDADE
28 de setembro	Início do período de inscrições
28 de setembro a 11 de outubro	Solicitação de isenção de taxa de inscrição
13 de outubro	Resultado da avaliação das solicitações de isenção de taxa de inscrição
13 a 15 de outubro	Período para interposição de recursos em relação ao Resultado Provisório das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição
19 de outubro	Divulgação do Resultado Final das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição
25 de outubro	Fim do período de inscrições
27 de outubro	Resultado preliminar da homologação das inscrições
27 a 28 de outubro	Solicitação de detalhamento da homologação das inscrições pelos candidatos
29 a 30 de outubro	Pedidos de reconsideração à homologação das inscrições
02 de novembro	Resultado final da homologação das inscrições

06 de novembro	Realização da Prova Escrita
24 de novembro	Resultado preliminar da Prova Escrita
25 de novembro	Solicitação de detalhamento da avaliação da Prova Escrita pelos candidatos
26 a 27 de novembro	Pedidos de reconsideração à nota da Prova Escrita
30 de novembro	Resultado final da Prova Escrita e Convocação para a Prova Oral
04 a 11 de dezembro	Realização da Prova Oral
08 de dezembro	Realização da avaliação da banca de heteroidentificação
14 de dezembro	Resultado preliminar da Prova Oral e da Prova de Currículo
15 de dezembro	Solicitação de detalhamento das avaliações pelos candidatos
16 a 17 de dezembro	Pedidos de reconsideração às notas da Prova Oral e Prova de Currículo
19 de dezembro	Resultado final da Prova Oral e Prova de Currículo
19 de dezembro	Resultado Final Geral
01 a 04 de fevereiro de 2027	Confirmação de interesse na vaga por parte do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas - Conforme Item 8.4 deste Edital
15 de março de 2027	Início das aulas (previsão)

8.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será na página do processo seletivo em https://sigaa.unb.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1185.

8.3. Em cada etapa do processo seletivo, a banca examinadora produzirá um parecer individualizado, justificando a nota atribuída ao(à) candidato(a). Cabe ao(à) candidato(a) solicitar, por e-mail (ppgeduc@unb.br), nas datas previstas no Quadro 2, o detalhamento da sua avaliação caso deseje formalizar pedido de reconsideração ou recurso.

8.4. A confirmação de interesse na ocupação da vaga pelo(a) candidato(a) requer a entrega do “Termo de Confirmação de Interesse na Ocupação da Vaga”, disponível no site do programa <https://ppgeduc.unb.br/>.

9. DOS RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES

9.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos conforme cronograma do item 8.1. na área do candidato, no portal público do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UnB: <https://sigaa.unb.br/sigaa/public/home.jsf>.

9.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.1.1.1. Recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do e-mail: ppgeduc@unb.br, para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

9.2. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.3. Os recursos e pedidos de reconsideração devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal na área do candidato, no portal público do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UnB: <https://sigaa.unb.br/sigaa/public/home.jsf>.

9.4. Para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo ou desligado do Programa, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
- Não entregar o “Termo de Confirmação de Interesse na Ocupação da Vaga” no prazo previsto neste edital.
- Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
- Apresentar documentos para inscrição em que for constatado, pela banca avaliadora, o uso de plágio ou falsa autoria, incluindo uso de Inteligência Artificial Generativa na elaboração, criação ou qualquer outra função de autoria.

10.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, do processo seletivo para a seleção de candidatos(as) aos cursos de Mestrado ou Doutorado.

10.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação, nesta ordem e de acordo com o regulamento do PPGEduC e a Resolução CEPE nº 80/2021, conforme as suas competências.

10.4. A partir de demandas das linhas de pesquisa e após análise da Comissão de Seleção, poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para outra, desde que existam candidatos(as) aprovados(as) nos termos do presente edital.

10.5. Os resultados parciais e finais, assim como outros comunicados de interesse geral, serão divulgados na página do processo seletivo em https://sigaa.unb.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1185.

10.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências da Universidade de Brasília ao qual se inscreve.

ANEXO 1 - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Grupo 1: Títulos e formação profissional

Atividade	Pontuação mestrado	Pontuação doutorado	Quantidade	Total
1.1 Certificado de conclusão de curso de mestrado na área de ensino e educação.	-	10		
1.2. Certificado de conclusão de curso de especialização na área de ensino e educação.	10	5		
1.3. Certificado de conclusão de curso de licenciatura na área de ciências da natureza.	10	5		
1.4. Certificado de conclusão de outros cursos de formação profissional na área de ensino ou de educação (com duração mínima de 40 horas).	5	3		
Total (até 30 pontos)				

Grupo 2: Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão

Atividade	Pontuação mestrado	Pontuação doutorado	Quantidade	Total
2.1 Exercício do magistério, seja na educação básica ou superior, por semestre letivo completo.	5	3		
2.2. Participação em projetos e programas institucionais de ensino, pesquisa e extensão (tais como iniciação científica, iniciação à docência, residência pedagógica, tutoria, monitoria), por semestre letivo completo.	5	3		
2.3. Atuação profissional em instituições e organizações de educação formal ou não formal, órgãos da gestão pública na área de educação, museus de ciências, unidades de conservação, planetário e demais espaços de divulgação científica, por semestre completo.	5	3		
2.4. Apresentação de trabalho em evento da área de ensino ou de educação.	5	3		
Total (até 30 pontos)				

Grupo 3: Produção técnica e científica

Atividade	Pontuação mestrado	Pontuação doutorado	Quantidade	Total
3.1 Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico da área de ensino e educação, com Qualis.	20	10		
3.2. Autoria ou organização de livro (publicado com ISBN) na área de ensino e educação.	20	10		
3.4. Capítulo de livro (publicado com ISBN) na área de ensino e educação.	5	3		
3.5. Trabalho completo publicado em Anais de evento da área de ensino ou de educação, ou aceito para publicação.	5	5		
Total (até 40 pontos)				

ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE INDÍGENA

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS
EDITAL N° 07/2026

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)**

Eu/Nós, liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena _____, da Aldeia (se for o caso) _____, localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____, declaramos que _____ é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____ e de _____, tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) _____

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2025 (Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura
ou
Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS
EDITAL N° 07/2026

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO QUILOMBOLA)**

Eu/Nós, liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola _____, da Aldeia (se for o caso) _____, localizada em _____, declaramos que

_____ é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____ e de _____, tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) _____

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2025 (Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura
ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

ANEXO 4 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE TRANSEXUALIDADE

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS
EDITAL N° 07/2026

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS(AS) TRANSEXUAIS E/OU TRAVESTIS

Eu, _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me transsexual e/ou travesti e sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) transsexuais e/ou travestis.

_____ de _____ de 2025 (Local/Estado e Data)

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Dias Cavalcanti, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências**, em 27/08/2026, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14770442** e o código CRC **28A6E408**.

Referência: Processo nº 23106.068355/2026-61

SEI nº 14770442